



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 8.363/2019, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, o qual dispõe sobre a implantação de ações preventivas à depressão em adolescentes nas escolas da rede pública do município de Caruaru.

Compete à Comissão de Legislação e Redação de Leis com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Analizando a matéria em referência, foi solicitado parecer jurídico, o qual opinou pela **admissibilidade** da proposição, com sugestão de emenda modificativa, tendo em vista que não foram encontrados vícios de legalidade e constitucionalidade.

O relator, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in toto* – pela aprovação da propositura com as devidas emendas.

Por este motivo, a Comissão conhece o parecer jurídico, a manifestação do relator, nos termos que, de forma unânime, emite parecer favorável com emenda, ao Projeto de Lei nº 8.363/2019 que segue para os demais trâmites legislativos.

Caruaru, Sistema de Deliberação Remota, 03 de julho de 2020.

Vereador Pb. Andrey Gouveia - Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Daniel Lula Finizola - Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Pierson Leite - Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis